



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **08 horas do dia 26 de Julho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a aquisição de material ambulatorial destinado ao abastecimento da Secretaria de Saúde e Postos Municipais de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material ambulatorial destinado ao abastecimento da Secretaria de Saúde e Postos Municipais de Saúde de acordo com a descrição e quantidades abaixo descritas:

Item	Unid	Qtde Estim.	Descrição
1	PCT	300	Abaixador de Língua com 100 unidades
4	CX	200	Agulha 25 x 7 cx c/100 un
5	CX	30	Agulha Hipodérmica descartável 30x7
6	UN	60	Agulha 40 x 12 cx c/ 100 un
7	LTR	400	Álcool etílico 70%. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu crq, n.º do registro no ms, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e cnpj), procedência, número do lote e validade. Embalagens de 01 litro.
8	LTR	15	Álcool Iodado
9	CX	20	Álcool Swab, Lenço para assepsia em procedimentos médicos(alcohol prep pad). Compressa de não tecido tipo lenços,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			embebida em alcool isopropilico 70% para assepsia. Utilização: assepsia da pele antes de aplicações endovenosas ou coletas de sangue. Caixa c/ 200 un.
10	UN	100	Algodão hidrófilo rolo de 500 gramas
11	UN	50	Algodão Hidrófilo rolo de 250 gramas
12	UN	50	Almotolia Ambar 125 ml
13	UN	50	Almotolia Ambar 250 ml
14	UN	50	Almotolia Branca 125 ml
15	UN	100	Almotolia Branca 250 ml
16	UN	8	Aspirador para oxigenio de Secreção
17	UN	200	Atadura de Crepon 10 cm
18	UN	450	Atadura de crepe 15 cm - pacote c/12 un
19	UN	200	Atadura de crepe 20 cm
20	PCT	250	Atadura de Crepon Tripla Face 6 cm - c/ 12 un
21	PCT	200	Atadura de crepon tripla face 08cm - c/ 12 un
22	UN	10	Bandeja de inox 35 cm x 47 cm x 0,5 cm
23	UN	10	Bateria 9 V alcalina
24	LTR	6	Benjoim
25	UN	100	Bolsa p/ Colostomia Fechada, opaca, recortável 19-64mm, com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável 19a64mm.
26	UN	80	Bota de unha
27	UN	30	Braçadeira Adulto com manguito
28	UN	10	Braçadeira Infantil com manguito
29	UN	5	Braçadeira Obeso Com Manguito
30	UN	4	Braçadeira para EGG cor Amarela
31	UN	4	Braçadeira para EGG cor Preta
32	UN	4	Braçadeira para EGG cor Verde
33	UN	4	Braçadeira para EGG cor Vermelha
34	UN	300	Caixa para perfuro cortantes 13 Litros - cor amarela
35	UN	250	Caixa para perfuro cortantes 7 Litros - cor amarela
36	CX	50	Cateter Intravenoso Periférico de Teflon nº 18 cx c/50 un
37	UN	150	Cateter Oculos Oxigenoterapia
38	UN	200	Colagenase com Cloranfenicol Pomada tb
39	UN	8	Coletor de Urina p/ Exames 2.000 ml
40	PCT	20	Compressa Cirurgica de algodão, tipo campo operatório, tamanho 45x50cm. Com 4 camadas, 15 fios/cm ² , bordas acabadas em ponto overloque, retangular, com allça, cantos arredondados. Cor branca. pacote c/ 50 unidades.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

42	UN	20	Cuba redonda inox medindo 09x05cm 200ml
43	UN	20	Cuba rim inox
44	CX	30	Curativo Antibacteriano Espuma com Prata cx c/ 5 und
46	CX	10	Curativo estéril composto por fibras de rayon impregnado com emulsão de petrolatum a base de óleo mineral, vaselina sólida e água. Tamanho 7,6x7,6cm. Caixa com 50 unidades.
47	CX	20	Curativo com Alginato de Cálcio placa 10x10 cm cx com 10
48	CX	10	Curativo de Hidrofibra c/ prata 10cm x 10cm caixa c/ 10
50	UN	5	Cureta de Williger Dupla
51	UN	10	Detergente Antiferruginoso para instrumental Cirurgico GL/5l
52	UN	10	Detergente Enzimático para instrumental cirúrgico GL/5l
53	UN	200	Dexametasona 0,1% creme Tb
56	UN	5	Eletrodo p/ Dea Isis- infantil
57	UN	12	Eletrodo para dea isis- instramed adulto
61	PCT	40	Eletrodos de Fisioterapia 3 cm - auto adesivos pcts c/20 und
62	PCT	50	Eletrodos p/Fisioterapia 5cm x 5cm auto-ades pcts c/ 4 un
63	PCT	50	Eletrodos de Fisioterapia 5 cm x 9 cm pacotes com 4 unidades.
64	PCT	100	Eletrodos de Fisioterapia 8cmx13cm auto-adesivos pcts 4 un
65	UN	300	Equipo tipo polifix duas vias
66	UN	300	Equipo gotejador
67	UN	150,000	Equipo microgotas
68	UN	1.000	Equipo para dieta enteral
69	PCT	40	Escova Cervical para coleta de citopatológico de colo de utero pacote com 100 unidades.
70	UN	2,000	Escova de Iodopovidona (cx)
71	UN	30,000	Escova Pequena
72	UN	10,000	Esfigmomanometro Aneróide
73	UN	150,000	Esparadrapo 10cm x 4,5m
74	UN	7,000	Especulo nasal nº 3- inox
75	UN	1.500	Especulo Vaginal – médio
76	UN	2.000	Especulo Vaginal Pequeno
77	UN	25	Estetoscópio adulto
78	UN	15	Estetoscópio infantil
80	UN	50	Extensor para oxigenioterapia
81	UN	50	Extensor de Soro 60 cm
82	MT	2	Faixa Elástica Theraband Azul
83	MT	2	Faixa Elástica Theraband Cinza

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

84	MT	2	Faixa Elástica Theraband Laranja
85	MT	3	Faixa Elástica Theraband Preta
86	UN	6	Filme 10cm x 100m transparente de poliuretano
87	UN	100	Fita Adesiva Hospitalar (und)
88	UN	150	Fita Adesiva Hospitalar Autoclave
89	UN	5	Fixador Citopatológico
90	UN	800	Frasco de Dieta Enteral
91	PCT	150	Gaze 10x10 cm com 8 dobras e 13 fios/cm ² 100% algodão
92	UN	350	Gaze 7,5cmx7,5cm 8 dobras 13 fios/cm ² 100% algodão
93	PCT	50	Gaze tipo queijo
94	GL	10	Gel Condutor
95	UN	60	Gel Hidratante e Absorvente
96	CX	20	Hastes flexíveis com ponta de algodão
97	UN	5	Hidrocoloide placa - cx com 10 unid
98	UN	5	Hidrocoloide extra fino - cx com 10 unid
99	FR	100	Hipoclorito 1 % (solução de Miltom)
100	UN	5	Histerômetro de Collin 28 cm
101	CX	4	Indicador biológico para autoclave de vapor saturado
102	LTR	20	Iodoform Aquoso
103	UN	15	Iodopovidona 10% degermante
104	CX	5	Lâmina de Bisturi nº 10 cx com 100 und
105	CX	15	Lamina de Bisturi nº 11 caixa com 100 unidades
106	RL	800	Lençol de Papel Hospitalar 70 x 50 Branco
107	UN	10	Lidocaina 2 % s/ Vaso Contritor c/ 20 ml
108	UN	10	Lugol
109	UN	50	Luva Estéril nº 7
110	UN	150	Luva Esteril nº 7,5
111	UN	250	Luva Esteril nº 8
112	CX	90	Luva Procedimento G
113	CX	400	Luva de Procedimento M
114	CX	400	Luva Procedimento "P" cx c/ 100
115	CX	350	Luva de procedimentos de látex XP - descartável para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque. Hipoalergênica. Ambidestra lisa, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado. Registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Padrão nacional, conforme NBR 13392 da ABNT e Portaria 233 do Inmetro.
116	UN	70	Manta SMS
117	UN	60	Micropore 1cmX10mts
118	UN	300	Micropore de 2,5 x 10 mt

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

119	UN	300	Micropore 50mm x 10m
120	UN	10	Nebulímetro com mascara adulto
121	UN	10	Nebulímetro com mascara infantil
122	UN	40	Óleo de Ácidos Graxos Insaturados frasco 50 ml (und)
123	UN	10	Papel de eletro termossensível em rolo de 80 mm x 20 m
124	UN	100	Papel de eletro termossensível sanfonado dobrado em z, 90 mm x 90 mm x 27 m, compatível com o aparelho AT1
125	RL	40	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 m
126	RL	40	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 m
127	RL	20	Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100 m
128	UN	700	Papel Toalha branco interfolhas 2 dobras fardo c/ 1000 folhas
129	UN	500	Pilha pequena alcalina AA
130	UN	200	Pilha palito AAA alcalina
131	UN	80	Pilha C
132	UN	30	Pilha para glicosímetro
133	UN	20	Pilha Termometro digital
134	UN	5	Pinça Pozzi
135	UN	5	Porta agulha, 14 cm em aço inoxidável, autoclavável
136	UN	30	caixa plástica para acondicionar lâminas para exame de tuberculose Cx. C/50
137	UN	4	Régua Antropométrica metálica, leve, com uma parte fixa e outra móvel Régua de 1 m, com subdivisões de 0,5 cm
138	UN	2	Ressuscitador manual Adulto
139	UN	8	Ressuscitador Manual Ambu Infantil
140	UN	8	Ressuscitador Manual Ambu Neonatal
141	CX	2	Scalp esteril p/ acesso venoso nº 19 cx c/ 100 un
142	CX	2	Scalp esteril p/ acesso venoso nº 23 cx c/ 100 un
143	CX	2	Scalp esteril p/ acesso venoso nº 25 cx c/ 100 un
144	UN	1.000	Seringa 20ml
145	UN	12.000	Seringa 1ml c/agulha 13 x4,5
146	UN	1.000	Seringa 10 ml
147	UN	1.000	Seringa 3ml
148	UN	2.000	Seringa 5ml
150	PCT	20	Sonda Aspiração Traqueal nº 10, material pvc atóxico siliconizado, características adicionais maleável, transparente, atraumática, com

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			orifícios distais, descartável, estéril, embalagem individual.
151	UN	20	Sonda Aspiração Traqueal nº 12
152	UN	1	Sonda Foley 2 vias nº 12
153	CX	1	Sonda Foley 2 Vias nº 14
154	CX	3	Sonda foley 2 vias nº 16
155	CX	1	Sonda foley 2 vias nº 18
156	UN	30	Sonda Nasoenteral 12
157	UN	4	Sonda Nasoenteral 8
158	UN	600	sonda uretral nº 8
159	UN	600	Sonda Uretral nº 10
160	UN	3.000	sonda uretral nº 12
161	UN	50	Soro Fisiológico (Nacl 0,9%) ampola 10 ml
162	FR	15	Soro Fisiologico 0,9% 125ml c/ 48frcs
163	FR	20	Soro Fisiologico 0,9% 250ml c/ 24frcs
164	FR	30	Soro Fisiologico 0,9% 500ml c/ 12frcs
165	UN	2	Soro Glicosado 5% 500 ml
166	CX	2	Soro Ringer 500 ml
167	tb	200	Sulfadiazina de Prata Creme 1% Tb
168	UN	10	Termometro Clinico
169	UN	20	Termometro Clinico Digital
170	UN	10	Tesoura Cirurgica Iris curva 12 cm
171	UN	10	Tesoura Cirurgica Mayo Reta
172	UN	10	Tesoura Cirurgica Metzembraum Curva
173	UN	10	Tomada Dupla c/ válvula de impacto p/ oxigênio, corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática. Niples em latão cromado, as conexões obedecem normas da ABNT; Borboleta confeccionada em nylon, na cor verde(para oxigênio).Deve possibilitar a instalação de aspirador e umidificador simultaneamente no cilindro de oxigênio.
174	MT	10	Tubo de Latex nº200, para garrote, em metro.
175	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 2 (und)
176	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 2,5 (und)
177	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 3 (und)
178	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 3,5 (und)
179	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 4 (und)
180	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 4,5 (und)
181	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 5 (und)
182	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 5,5 (und)
183	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 6 (und)
184	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 7 (und)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

185	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 7,5 (und)
186	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 8 (und)
187	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 8,5 (und)
188	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 9 (und)
189	UN	10	Tubo Endotraqueal Tamanho 9,5 (und)
190	UN	5	Vaselina Liquida
191	CX	5	Cateter Intravenoso periférico de teflon nº 24
192	CX	5	Cateter Intravenoso periférico de teflon nº 20
193	CX	5	Cateter Intravenoso Periférico de Teflon nº 18 cx c/50 un
194	CX	5	Cateter Intravenoso Periférico de Teflon nº 16
195	CX	5	Cateter intravenoso periférico de teflon nº 14
196	UN	300	Seringa descartável para aplicação de insulina, com capacidade para 100 UI, com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa – integrada de tamanho máximo de 12,7mm de comprimento x 0,33mm de diâmetro. Obrigatório registro na ANVISA.
197	UN	500	Agulha 13 x 4,5
198	CX	200	Agulha 25 x 7 cx c/100 un
199	UN	5	Agulha 40 x 12 cx c/ 100 un
200	CX	10	Mascara Cirurgica (03 camadas) cx c/ 50
201	UN	50	Manta Térmica tamanho adulto 210mm x 140mm
202	UN	150	Soro Ringer Lactado 1000 ml
203	LTR	20	Agua Destilada
204	UN	500	sonda de aspiração nº 14
205	PCT	50	Sonda de Aspiração nº 16 pct c/ 10
206	PCT	20	Sonda de Aspiração nº 6 pct c/ 10
207	UN	50	Mascara de Hudson de silicone com reservatório O2 (und)
208	UN	50	Mascara de Hudson infantil de silicone com reservatório
209	UN	160	Bolsa para Colostomia drenavel Convexa, com barreira protetora periestoma e adesivo microporo Pre Cortada 28 mm.
210	UN	160	Bolsa para Colostomia drenavel com resina sintetica e pelicula protetora de pele recortavel de 10 mm a 64 mm.
211	UN	500	Bolsa para colostomia, drenavel com resina sintetica e adesivo microporoso, pelicula protetora de pele pre cortada com abertura de 38 mm.
212	UN	80	Com resina sintética, adesivo microporoso e película protetora de pele, Pré cortada com abertura de 38mm
213	UN	160	Bolsa p/ Colostomia Drenavel com resina sintetica e pelicula protetora de pele recortavel até 80 mm
214	UN	80	Bolsa para Colostomia Fechada com resina sintetica e pelicula

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			protetora de pele recortavel de 13 mm a 64 mm
215	UN	80	Bolsa Drenável com película protetora de pele, resina sintética e Adesivo Microporoso com flange aproximada de 85mm, e Placa Recortável de 12xx a 75mm.
216	UN	160	Bolsa de Urostomia, drenavel com resina sintetica valvula anti-refluxo recortavel de 19 mm a 45 mm com capacidade de 350 a 400 ml
217	UN	200	Dexametasona 0,1% creme Tb
218	UN	100	Lidocaina 2 % s/ Vaso Contritor c/ 20 ml
219	tb	200	Sulfadiazina de Prata Creme 1% Tb
220	CX	20	Álcool Swab, Lenço para assepsia em procedimentos médicos(alcohol prep pad). Compressa de não tecido tipo lenços, embebida em alcool isopropilico 70% para assepsia. Utilização: assepsia da pele antes de aplicações endovenosas ou coletas de sangue. Caixa c/ 200 un.
221	UN	5	Cureta de Williger Dupla
222	UN	10	Detergente Antiferruginoso para instrumental Cirurgico GL/5l
223	PCT	40	Eletrodos de Fisioterapia 3 cm - auto adesivos pcts c/20 und
224	UN	60	Eletrodo adesivo 5x5cm
225	UN	60	Eletrodo adesivo 5x9 cm
226	UN	100	Eletrodo adesivo 8x13 cm
227	UN	2	Escova de Iodopovidona (cx)
228	UN	30	Escova Pequena
229	UN	7	Especulo nasal nº 3- inox
230	UN	100	Papel de eletro termossensível sanfonado dobrado em z, 90 mm x 90 mm x 27 m, compatível com o aparelho AT1
231	UN	20	Pilha Ir41 nº 192 1,5v.
232	UN	5	Porta agulha maio hegar 15 cm
233	UN	30	caixa plástica para acondicionar lâminas para exame de tuberculose Cx. C/50
234	UN	80	Bota de unha
235	CX	35	Curativo Antibacteriano Espuma com Prata cx c/ 5 und
236	CX	10	Curativo não aderente com Petrolatum cx com 50 unidades
237	CX	20	Curativo com Alginato de Cálcio placa 10x10 cm cx com 10
238	CX	20	Curativo de Hidrofibra c/ prata 10cm x 10cm caixa c/ 10
239	UN	6	Filme 10cm x 100m transparente de poliuretano
240	UN	5	Hidrocoloide placa - cx com 10 unid
241	UN	5	Hidrocoloide extra fino - cx com 10 unid
242	UN	60	Solução para Limpeza de Feridas 350 ml

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 06;

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 07);

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/17
Envelope n° 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/17
Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário por item, em reais, e o somatório total da proposta (conforme modelo de proposta anexo 2);

5.1.2 Marca dos produtos ofertados.

5.1.3 Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

fornecido pelo Município (Auto Cotação).

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.gramado.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”, e atualizar o programa para as empresas que já possuem o programa instalado.

6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital, certificando-se que o formato do arquivo seja “.cot”.

6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Área Municipal de Tecnologia da Informação pelo telefone (54) 3286-0252.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item “7.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “7.3” e “7.4”.

7.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

7.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área de Compras e Licitações deste Município.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

8.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.5 Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “8.3.1”, “8.3.2” e “8.3.3” a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

8.4 REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

8.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

8.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5 REGULARIDADE TÉCNICA

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA.

8.5.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

8.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

8.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

8.8 O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto à Área de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

8.9 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.9.3 O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

8.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 8 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os documentos abaixo:

8.10.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

8.10.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

8.10.3 Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA.

8.10.5 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

8.11 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.12 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal (com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas), sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da *Internet*.

9- DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

10.1 A entrega dos materiais será parcelada, a Administração Pública solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de solicitação de fornecimento.

10.2 Os materiais deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, sito a Rua Ernesto Volk, nº 300.

10.3 A(s) empresa(s) que fornecer(em) os materiais será(ão) responsável pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

10.4 Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.5 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.7 Por se tratar de Registro de Preços as quantidades deste processo são estimadas podendo o Município adquirir quantidades superiores ou inferiores às estimadas sem a necessidade de emissão de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos medicamentos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos.

11.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 A despesa do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2025
33903036000000

11.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

11.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

12.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 advertência;

12.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

12.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

12.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DOS PRAZOS

13.1 O fornecedor será convocado para formalizar o registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assinatura da ata.

13.2 O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da aludida ata.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, respeitando o exposto na legislação vigente referente a matéria.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo 02– Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 05 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 06 – Modelo Declaração de Beneficiária

Anexo 07 – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação

Gramado(RS), 12 de Julho de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____ com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N.º ____/____, referente ao Pregão _____ N.º ____/____ e do Registro de Preços N.º ____/____ cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003 e 129/2007, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por tratar-se de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2 A empresa deverá fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação competente e a entrega deverá ocorrer no prazo _____ a contar da ordem de fornecimento emitida pelo **MUNICÍPIO** e deverão ser entregues no local estabelecido no Ato convocatório.

3.3 Não serão aceitos produtos fora da validade e com validade menor ao estabelecido no processo.

3.4 Não serão aceitas marcas divergentes da proposta.

3.5 Não serão recebidos produtos que não tiverem ordem de fornecimento ou em quantidade divergente da solicitada na ordem de fornecimento.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.6 Verificada a não-conformidade da mercadoria, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

3.7 O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em veículo próprio para este tipo de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029 Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.2.1 advertência;

8.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

8.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

10.2 – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à **FORNECEDORA**, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, ___ de ___ de ___.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado

Nome representante legal

Nome empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº ____/2017, Abertura dia _____
Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, proposta para o fornecimento do objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Estim.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome, Assinatura e Carimbo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Carta Convite N.º ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br